



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.04.01/2024

CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES, DURANTE EVENTOS TAIS COMO SESSÕES SOLENES E DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S):3.3.90.39.00.

DATA DA DISPENSA: 18 DE ABRIL DE 2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 19 DE ABRIL DE 2024

ORDENADOR (ES) DE DESPESA (S): MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

ABRIL/2024



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por seu representante signatário, necessita efetuar a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES, DURANTE EVENTOS TAIS COMO SESSÕES SOLENES E DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**, contemplando os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES. Contendo: • 02 Vasos com flores • 03 Palets • 01 Tapete • 01 Console.	UNIDADE	10,00
2	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SOLENE. Contendo: • 02 Vasos com flores • 06 Palets • 02 Tapetes • 02 Consoles • 01 Jardineira.	UNIDADE	3,00
3	DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FOTOGRAFIAS. Contendo: • 02 Vasos com flores • 03 Palets • 01 Tapete • 01 Sofá • 01 Painel personalizado.	UNIDADE	10,00
4	MATERIAL PARA BUFFET / COQUETEL. Contendo: • 02 mesas 0,80x2,20m • 02 Toalhas • 01 Vaso com flores • 5 travessas • Jogo de talheres	UNIDADE	3,00
5	ORNAMENTAÇÃO DA FAIXADA, contendo: • 10 Refletores • 01 Mangueira de led 75 metros • 01 Grama sintética • 01 Presépio natalino • 06 Cascatas.	UNIDADE	1,00

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 26 de março de 2024.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa **31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA**, inscrita no CNPJ nº 31.687.087/0001-40, com sede na Rua Acelino Maia, nº 3878, Oito de Setembro, Tabuleiro do



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



Norte-Ceará, CEP: 62.960-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. **Lucas Ferreira Costa**, na qualidade de Proprietário, portador do CPF nº 036.532.333-05, conforme demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES. Contendo:	UNIDADE	10	380,00	3.800,00
	• 02 Vasos com flores				
	• 03 Paleds				
	• 01 Tapete				
	• 01 Console.				
2	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SOLENE. Contendo:	UNIDADE	3	990,00	2.970,00
	• 02 Vasos com flores				
	• 06 Paleds				
	• 02 Tapetes				
	• 02 Consoles				
• 01 Jardineira.					
3	DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FOTOGRAFIAS. Contendo:	UNIDADE	10	385,00	3.850,00
	• 02 Vasos com flores				
	• 03 Paleds				
	• 01 Tapete				
	• 01 Sofá				
• 01 Pannel personalizado.					
4	MATERIAL PARA BUFFET / COQUETEL. Contendo:	UNIDADE	3	290,00	870,00
	• 02 mesas 0,80x2,20m				
	• 02 Toalhas				
	• 01 Vaso com flores				
	• 5 travessas				
• Jogo de talheres					
5	ORNAMENTAÇÃO DA FAIXADA, contendo:	UNIDADE	1	5.950,00	5.950,00
	• 10 Refletores				
	• 01 Mangueira de led 75 metros				
	• 01 Grama sintética				
	• 01 Presépio natalino				
• 06 Cascatas.					
	TOTAL GERAL				17.440,00

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, por **Unidade Gestora (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)**, no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.





Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Tabuleiro do Norte-Ce, 18 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte

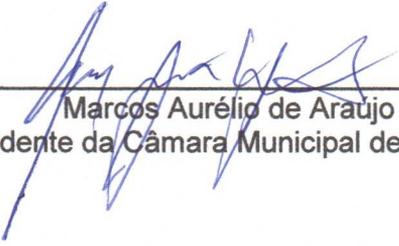


AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES, DURANTE EVENTOS TAIS COMO SESSÕES SOLENES E DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 02 de abril de 2024. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, localizado na Rua Maia Alarcon, nº 371, Centro em Tabuleiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: adm@cmtabuleiro.ce.gov.br.

Segue em anexo do presente aviso o Projeto Básico.

Tabuleiro do Norte-Ce, 26 de março de 2024.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





Rúbrica

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES, DURANTE EVENTOS TAIS COMO SESSÕES SOLENES E DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: serviços de ornamentação e decoração de ambientes que serão realizados nas dependências da Câmara municipal durante eventos solenes e datas comemorativas promovidos pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, a saber:

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES. Contendo: • 02 Vasos com flores • 03 Paleds • 01 Tapete • 01 Console.	UNIDADE	10,00
2	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SOLENE. Contendo: • 02 Vasos com flores • 06 Paleds • 02 Tapetes • 02 Consoles • 01 Jardineira.	UNIDADE	3,00
3	DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FOTOGRAFIAS. Contendo: • 02 Vasos com flores • 03 Paleds • 01 Tapete • 01 Sofá • 01 Paineil personalizado.	UNIDADE	10,00
4	MATERIAL PARA BUFFET / COQUETEL. Contendo: • 02 mesas 0,80x2,20m • 02 Toalhas • 01 Vaso com flores • 5 travessas • Jogo de talheres	UNIDADE	3,00
5	ORNAMENTAÇÃO DA FAIXADA, contendo: • 10 Refletores • 01 Mangueira de led 75 metros • 01 Grama sintética • 01 Presépio natalino • 06 Cascatas.	UNIDADE	1,00

2.1.3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa para a Contratação de Serviços de Ornamentação e Decoração de Ambientes para Eventos da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte:

1. Valorização Institucional: A ornamentação e decoração de ambientes desempenham um papel fundamental na valorização institucional da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Por meio de uma decoração adequada e atrativa, é possível transmitir uma



- imagem de seriedade, comprometimento e respeito às atividades realizadas no âmbito da instituição.
2. Ambiente Adequado para Eventos Solenes: As sessões solenes e datas comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte exigem um ambiente adequado e solene, condizente com a importância dos eventos e com o público presente. A ornamentação e decoração contribuem significativamente para a criação dessa atmosfera adequada, conferindo solenidade e beleza aos espaços utilizados.
 3. Fortalecimento do Vínculo com a Comunidade: Eventos realizados pela Câmara Municipal são oportunidades importantes para fortalecer o vínculo com a comunidade local. Uma decoração cuidadosamente planejada pode criar um ambiente acolhedor e convidativo, favorecendo a participação e o engajamento do público nas atividades promovidas pela instituição.
 4. Impacto Visual e Estético: A ornamentação e decoração dos ambientes têm um impacto visual e estético significativo, contribuindo para a criação de espaços agradáveis e memoráveis. Através de elementos decorativos adequados, é possível transformar espaços simples em locais elegantes e sofisticados, agregando valor à imagem da instituição.
 5. Profissionalismo e Qualidade: A contratação de serviços especializados em ornamentação e decoração de ambientes garante um resultado final de alta qualidade e profissionalismo. Profissionais experientes e qualificados são capazes de criar projetos personalizados, que atendam às necessidades específicas da Câmara Municipal e estejam alinhados com o perfil dos eventos a serem realizados.
 6. Otimização de Recursos: Ao optar pela contratação de serviços externos de ornamentação e decoração, a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte pode otimizar seus recursos, concentrando esforços e investimentos nas atividades-fim da instituição. Isso permite uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis, garantindo que cada evento seja realizado de forma econômica e sustentável.

Diante desses argumentos, fica evidente a necessidade e a importância da contratação de serviços de ornamentação e decoração de ambientes para eventos realizados pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Investir nesse aspecto não apenas contribui para a valorização institucional e o fortalecimento do vínculo com a comunidade, mas também assegura a realização de eventos de qualidade, que deixam uma impressão positiva e duradoura em todos os envolvidos.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência até **31 de dezembro de 2024**, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00





5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;





7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;





Rúbrica

- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e
- 9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da [Lei Complementar 123/2006](#), estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresentem a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.6- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal;
- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



Rúbrica

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR TOTAL
1	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES. Contendo: • 02 Vasos com flores • 03 Palets • 01 Tapete • 01 Console.	UNIDADE	10,00		
2	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SOLENE. Contendo: • 02 Vasos com flores • 06 Palets • 02 Tapetes • 02 Consoles • 01 Jardineira.	UNIDADE	3,00		
3	DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FOTOGRAFIAS. Contendo: • 02 Vasos com flores • 03 Palets • 01 Tapete • 01 Sofá • 01 Pannel personalizado.	UNIDADE	10,00		
4	MATERIAL PARA BUFFET / COQUETEL. Contendo: • 02 mesas 0,80x2,20m • 02 Toalhas • 01 Vaso com flores • 5 travessas • Jogo de talheres	UNIDADE	3,00		
5	ORNAMENTAÇÃO DA FAIXADA, contendo: • 10 Refletores • 01 Mangueira de led 75 metros • 01 Grama sintética • 01 Presépio natalino • 06 Cascatas.	UNIDADE	1,00		
TOTAL GERAL					

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, localizado na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico:

adm@cmtabuleiro.ce.gov.br.

Tabuleiro do Norte -Ce, 26 de março de 2024.

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo



Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
Maia Alarcon, 371 - Centro - CEP: 62960-000 - Tabuleiro do Norte\CE
CNPJ: 69.727.899/0001-45 - Tel: (85) 4042-8600 - Site: www.cmtabuleiro.ce.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.03.26-0001
Tipo de recebimento:	PORTAL DE TERCEIROS
Data\hora do início do recebimento:	26/03/2024 10:41:30
Data\hora do fim do recebimento:	02/04/2024 13:00:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	GEIRE ROBSON GADELHA DE OLIVEIRA
IP da máquina:	10.0.0.2
Computador:	DESKTOP-24MB6P5
Data\hora da inserção do registro:	26/03/2024 10:46:11
Data\hora do envio do edital:	26/03/2024 10:51:06

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmtabuleiro.ce.gov.br/lei14133/17

Tabuleiro do Norte/Ce, 26 de Março de 2024.


Geire Robson Gadelha de Oliveira
Responsável

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
Maia Alarcon, 371 - Centro - CEP: 62960-000 - Tabuleiro do Norte\CE
CNPJ: 69.727.899/0001-45 - Tel: (85) 4042-8600 - Site: www.cmtabuleiro.ce.gov.br

www.cmtabuleiro.ce.gov.br/lei14133/17



31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA

RACELINOMAIA, 3878 - OITO DE SETEMBRO, CEP: 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE/CE
CNPJ: 31.687.087/0001-40

COLETA DE PREÇO 2024.03.12-0001

A(O) SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS DA(O)

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES. • 02 Vasos com flores • 03 Pateis • 01 Tapete • 01 Console		UNIDADE	10,00	400,00	4.000,00
2	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SOLENE. • 02 Vasos com flores • 08 Pateis • 02 Tapetes • 02 Consolas • 01 Jardineira		UNIDADE	3,00	1.000,00	3.000,00
3	DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FOTOGRAFIAS. • 02 Vasos com flores • 03 Pateis • 01 Tapete • 01 Sofá • 01 Painel personalizado		UNIDADE	10,00	400,00	4.000,00
4	MATERIAL PARA BUFFET / COQUETEL. • 02 mesas 0,80x2,20m • 02 Toalhas • 01 Vaso com flores • 5 travessas • Jogo de talheres		UNIDADE	3,00	300,00	900,00
5	ORNAMENTAÇÃO DA FAIXADA • 10 Refletores • 01 Mangueira de led 75 metros • 01 Grama sintética • 01 Presépio natalino • 06 Gascotas		UNIDADE	1,00	6.000,00	6.000,00

Valor total: R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

Fornecedor: 31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA

CNPJ: 31.687.087/0001-40

Endereço: RACELINOMAIA, 3878 - OITO DE SETEMBRO

CEP: 62.960-000

Cidade: TABULEIRO DO NORTE/CE

Telefone: (88) 996148244

Tabuleiro do norte/CE, 12 de março de 2024.


LUCAS FERREIRA COSTA
PROPRIETARIO



SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO

NORTE

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.

<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/c466f75d8b336044afe0a5cb747905ea>

Emitido: 12/03/2024 10:29:18 - Página 1/1



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 13

FRANCISCA ALEXANDRA DA COSTA OLIVEIRA
63446650334

Rúbrica

RJOAQUIMSARAIVA, 114 - DR JOSE SIMOES, CEP: 62.930-000 - LIMOEIRO DO NORTE/CE
CNPJ: 44.386.087/0001-52

COLETA DE PREÇO 2024.03.12-0001

A(O) SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS DA(O)

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES. • 02 Vasos com flores • 03 Paléds • 01 Tapete • 01 Console.		UNIDADE	10,00	420,00	4.200,00
2	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SOLENE. • 02 Vasos com flores • 06 Paléds • 02 Tapetes • 02 Consoles • 01 Jardineira		UNIDADE	3,00	1.080,00	3.240,00
3	DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FOTOGRAFIAS. • 02 Vasos com flores • 03 Paléds • 01 Tapete • 01 Sofá • 01 Painel personalizado.		UNIDADE	10,00	450,00	4.500,00
4	MATERIAL PARA BUFFET / COQUETEL. • 02 mesas 0,80x2,20m • 02 Toalhas • 01 Vaso com flores • 5 travessas • Jogo de talheres.		UNIDADE	3,00	310,00	930,00
5	ORNAMENTAÇÃO DA FAIXADA • 10 Refletores • 01 Mangueira de led 75 metros • 01 Grama sintética • 01 Presépio natalino • 06 Cascatalos.		UNIDADE	1,00	6.100,00	6.100,00

Valor total: R\$ 18.970,00 (dezoito mil e novecentos e setenta reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

Fornecedor: FRANCISCA ALEXANDRA DA COSTA OLIVEIRA 63446650334

CNPJ: 44.386.087/0001-52

Endereço: RJOAQUIMSARAIVA, 114 - DR JOSE SIMOES

CEP: 62.930-000

Cidade: LIMOEIRO DO NORTE/CE

Telefone: (88) 999584507

Limoeiro do norte/CE, 13 de março de 2024.

Francisca Alexandra da Costa Oliveira

FRANCISCA ALEXANDRA DA COSTA OLIVEIRA
PROPRIETARIO

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.
<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/8a8b4ce82750252fdc0d6022622fe40>
Emitido: 13/03/2024 21:53:54 - Página 1/1



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: FRANCISCA ALEXANDRA DA COSTA OLIVEIRA, CPF: 634.466.503-34 EM 13/03/2024 AS 21:53:54 PELO IP COM N°: 177.37.241.40

COLETA DE PREÇO 2024.03.12-0001

A(O) SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS DA(O)

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES. • 02 Vasos com flores • 03 Paleis • 01 Tapete • 01 Console.	****	UNIDADE	10,00	500,00	5.000,00
2	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SOLENE. • 02 Vasos com flores • 06 Paleis • 02 Tapetes • 02 Consoles • 01 Jardineira.	****	UNIDADE	3,00	1.150,00	3.450,00
3	DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FOTOGRAFIAS. • 02 Vasos com flores • 03 Paleis • 01 Tapete • 01 Sofá • 01 Painel personalizado.	****	UNIDADE	10,00	460,00	4.600,00
4	MATERIAL PARA BUFFET / COQUETEL. • 02 mesas 0,80x2,20m • 02 Toalhas • 01 Vaso com flores • 5 travessas • Jogo de talheres.	****	UNIDADE	3,00	360,00	1.080,00
5	ORNAMENTAÇÃO DA FAIXADA • 10 Refletores • 01 Mangueira de led 75 metros • 01 Grama sintética • 01 Presépio natalino • 06 Cascatas.	****	UNIDADE	1,00	6.400,00	6.400,00

Valor total: R\$ 20.530,00 (vinte mil e quinhentos e trinta reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

Fornecedor: MERCANTIL FREITAS LTDA

CNPJ: 05.677.984/0001-63

Endereço: R BATISTA MAIA, 4528 - CENTRO

CEP: 62.960-000

Cidade: TABULEIRO DO NORTE/CE

Telefone: (88) 997479696

Tabuleiro do norte/CE, 13 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente

VANIA MARIA GADELHA CHAVES DE FREITAS

Data: 13/03/2024 08:56:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VÂNIA MARIA GADELHA CHAVES DE FREITAS
PROCURADORA

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.

<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/c3edb3fd35bd2449c46715db8f6dcf32>

Emitido: 13/03/2024 08:53:51 - Página 1/1



TOP
DI-COR

31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA

RACELINOMAIA, 3878 - OITO DE SETEMBRO, CEP 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE/CE
CNPJ: 31.687.087/0001-40

COLETA DE PREÇO 2024.03.12-0001

A(O) SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS DA(O)

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

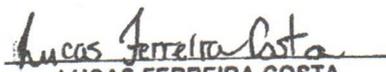
Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES. - 01 Tapete com flores - 02 Placas - 01 Tapete - 01 Cesto		UNIDADE	10,00	380,00	3.800,00
2	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SOLENE. - 02 Vaso com flores - 06 Placas - 02 Tapetes - 02 Cestos - 01 Jardineira		UNIDADE	3,00	990,00	2.970,00
3	DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FOTOGRAFIAS. - 01 Vaso com flores - 03 Placas - 01 Tapete - 01 Sofá - 01 Pano personalizado		UNIDADE	10,00	385,00	3.850,00
4	MATERIAL PARA BUFFET / COQUETEL. - 01 Mesa para Buffet - 02 Travesseiros - 01 Vaso com flores - 5 travessas - Jogo de talheres		UNIDADE	3,00	290,00	870,00
5	ORNAMENTAÇÃO DA FAIXADA - 01 Refrescos - 01 Mangueira de fio 75 metros - 01 Grama sintética - 01 Presépio natalino - 06 Cadeiras		UNIDADE	1,00	5.950,00	5.950,00

Valor total: R\$ 17.440,00 (dezesete mil e quatrocentos e quarenta reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

Fornecedor: 31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA
CNPJ: 31.687.087/0001-40
Endereço: RACELINOMAIA, 3878 - OITO DE SETEMBRO
CEP: 62.960-000
Cidade: TABULEIRO DO NORTE/CE
Telefone: (88) 996148244

Tabuleiro do norte/CE, 02 de abril de 2024.


LUCAS FERREIRA COSTA
PROPRIETARIO

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
A validade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.
<https://www.acolicao.com.br/autenticar/proposta/019675dc4388481a22e3c26e52ab0048>
Enviado: 02/04/2024 11 23 40 - Página 1/1



DESCRIÇÃO: ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES

ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES. • 02 Vasos com flores • 03 Paleds • 01 Tapete • 01 Console.	UNIDADE	10	380,00	3.800,00
2	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SOLENE. • 02 Vasos com flores • 06 Paleds • 02 Tapetes • 02 Consoles • 01 Jardineira.	UNIDADE	3	990,00	2.970,00
3	DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FOTOGRAFIAS. • 02 Vasos com flores • 03 Paleds • 01 Tapete • 01 Sofá • 01 Painel personalizado.	UNIDADE	10	385,00	3.850,00
4	MATERIAL PARA BUFFET / COQUETEL. • 02 mesas 0,80x2,20m • 02 Toalhas • 01 Vaso com flores • 5 travessas • Jogo de talheres.	UNIDADE	3	290,00	870,00
5	ORNAMENTAÇÃO DA FAIXADA • 10 Refletores • 01 Mangueira de led 75 metros • 01 Grama sintética • 01 Presépio natalino • 06 Cascatas.	UNIDADE	1	5.950,00	5.950,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					17.440,00
TOTAL GERAL:					17.440,00

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICADO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Tabuleiro do Norte-CE, 2 de Abril de 2024.

Wesley Robson Maia de Freitas
Chefe de Almoxarifado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 16
Rúbrica

ITEM: DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES. - UNID. MEDIDA.: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	PROPOSTA ADICIONAL	31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA - CNPJ/CPF: 31687087000140	10	380,00	3.800,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA - CNPJ/CPF: 31687087000140	10	400,00	4.000,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	FRANCISCA ALEXANDRA DA COSTA OLIVEIRA 63446650334 - CNPJ/CPF: 44386087000152	10	420,00	4.200,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	MERCANTIL FREITAS LTDA - CNPJ/CPF: 05677984000163	10	500,00	5.000,00
Quantidade de pesquisas: 4					
Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço					

ITEM: DECORAÇÃO DE AMBIENTE SOLENE. - UNID. MEDIDA.: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	PROPOSTA ADICIONAL	31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA - CNPJ/CPF: 31687087000140	3	990,00	2.970,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA - CNPJ/CPF: 31687087000140	3	1.000,00	3.000,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	FRANCISCA ALEXANDRA DA COSTA OLIVEIRA 63446650334 - CNPJ/CPF: 44386087000152	3	1.080,00	3.240,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	MERCANTIL FREITAS LTDA - CNPJ/CPF: 05677984000163	3	1.150,00	3.450,00
Quantidade de pesquisas: 4					
Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço					

ITEM: DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FOTOGRAFIAS. - UNID. MEDIDA.: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	PROPOSTA ADICIONAL	31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA - CNPJ/CPF: 31687087000140	10	385,00	3.850,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA - CNPJ/CPF: 31687087000140	10	400,00	4.000,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	FRANCISCA ALEXANDRA DA COSTA OLIVEIRA 63446650334 - CNPJ/CPF: 44386087000152	10	450,00	4.500,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	MERCANTIL FREITAS LTDA - CNPJ/CPF: 05677984000163	10	460,00	4.600,00
Quantidade de pesquisas: 4					
Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço					

ITEM: MATERIAL PARA BUFFET / COQUETEL. - UNID. MEDIDA.: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	PROPOSTA ADICIONAL	31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA - CNPJ/CPF: 31687087000140	3	290,00	870,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA - CNPJ/CPF: 31687087000140	3	300,00	900,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	FRANCISCA ALEXANDRA DA COSTA OLIVEIRA 63446650334 - CNPJ/CPF: 44386087000152	3	310,00	930,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	MERCANTIL FREITAS LTDA - CNPJ/CPF: 05677984000163	3	360,00	1.080,00
Quantidade de pesquisas: 4					
Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 17
Rúbrica

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

 Nº: 2024.03.12-0001 - DATA: 15/03/2024

ITEM: ORNAMENTAÇÃO DA FAIXADA - UNID. MEDIDA.: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	PROPOSTA ADICIONAL	31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA - CNPJ/CPF: 31687087000140	1	5.950,00	5.950,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA - CNPJ/CPF: 31687087000140	1	6.000,00	6.000,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	FRANCISCA ALEXANDRA DA COSTA OLIVEIRA 63446660334 - CNPJ/CPF: 44386087000152	1	6.100,00	6.100,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	MERCANTIL FREITAS LTDA - CNPJ/CPF: 05677984000163	1	6.400,00	6.400,00

Quantidade de pesquisas: 4

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 CMTN

 Fls.: 18



 Rúbrica

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
LUCAS FERREIRA COSTA

CPF
036.532.333-05

CNPJ
31.687.087/0001-40

Data de Abertura
04/10/2018

Nome Empresarial
31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA

Nome Fantasia
TOP DECOR FESTAS E EVENTOS

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
04/10/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
62960-000	RUA PEDRO PESSOA	4265	ANDAR APT
Bairro	Município	UF	
JOSE MENDES	TABULEIRO DO NORTE	CE	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
2º período	01/01/2023	-
1º período	04/10/2018	31/12/2021

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de casa de chá, independente

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Proprietário(a) de restaurante, independente

Proprietário(a) de cantinas independente

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

5611-2/01 - Restaurantes e similares

5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Proprietário(a) de casa de sucos, independente 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 20

Rúbrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

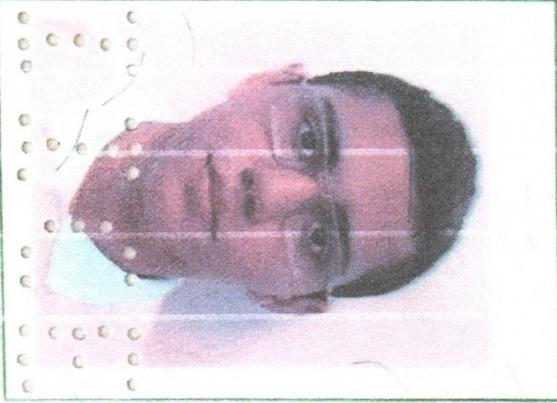
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 21

Rúbrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 **ESTADO DO CEARÁ**
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

 Polegar Direito



Lucas Ferreira Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS OREG & SOHN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2006098037803

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/09/2014

NOME LUCAS FERREIRA COSTA

FILIAÇÃO NELSON LINA COSTA

MARIA DENILDA FERREIRA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE LINDEIRO DO NORTE - CE

DATA DE NASCIMENTO 02/06/1998

DOC. ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 15.747 FOLHA: 260V

LIVRO: A-16 TABULEIRO DO NORTE - CE

CPF 036.532.333-05

2 VIA

João de Deus

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 154

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FORMADO APÓS A COTAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 24
Rúbrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.687.087/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2018
NOME EMPRESARIAL 31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ACELINO MAIA	NÚMERO 3878	COMPLEMENTO *****
CEP 62.960-000	BAIRRO/DISTRITO OITO DE SETEMBRO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCOSTA360@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9614-8244
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 12:28:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE
CADASTRO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 15
Rúbrica

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 04/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 4707	CNPJ/CPF: 31687087000140	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
NOME EMPRESARIAL 31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) TOP DECOR FESTAS E EVENTOS		TIPO EMPRESA MEI	
ATIVIDADE PRINCIPAL FESTA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL 8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA 4712100 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazém 5611201 Restaurantes e similares 5611203 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5620101 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 5620103 Cantinas - serviços de alimentação privativos 8230002 Casas de festas e eventos			
ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS 823000100-17.10 5.0000% - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 823000101-17.10 5.0000% - Atividades de organização, produção e promoção de feiras, congressos e exposições comercia 823000102-17.10 5.0000% - Organização de festas 823000200- 3.03 5.0000% - Casas de festas e eventos			
CEP 62960000	LOGRADOURO RUA PEDRO PESSOA	NÚMERO 4265	
COMPLEMENTO ANDAR APT	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2024
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? SIM	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF . . / -	DATA DE INSERÇÃO 02/09/2019	
CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento. O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.			
VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO		ASSINATURA DO CONTRIBUINTE	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA
CNPJ: 31.687.087/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:33 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **157B.8FC7.AB17.08F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certid o Negativa de D bitos Estaduais
202404554624

Emitida para os efeitos da Instru o Normativa N  13 de 02/03/2001

IDENTIFICA�O DO(A) REQUERENTE
Inscri�o Estadual: 067828370
CNPJ / CPF: 31687087000140
RAZ�O SOCIAL: 31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA

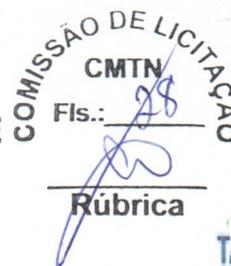
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as d vidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda P blica Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) at  a presente data e hor rio, e, para constar, foi emitida esta certid o.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/04/2024  S 10:40:40
V LIDA AT  09/06/2024

A autenticidade deste documento dever  ser comprovada via Internet, no endere o
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000007

Razão Social

31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000004707

C.N.P.J.: 31687087000140

Bairro

CENTRO

CEP

62960000

Localizado RUA PEDRO PESSOA, 4265 - ANDAR APT - TABULEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

16088 - 31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA

Endereço

RUA PEDRO PESSOA, 4265 ANDAR APT

CENTRO TABULEIRO DO NORTE-CE CEP: 62960000

Documento

C.N.P.J.: 31.687.087/0001-40

No. Requerimento

0000000007/2024

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA DE FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/>

TABULEIRO DO NORTE-CE, 16 DE JANEIRO DE 2024

Esta certidão é válida por 120 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 14/05/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.687.087/0001-40
Razão Social: LUCAS FERREIRA COSTA
Endereço: R PEDRO PESSOA 4265 AP / JOSE MENDES / TABULEIRO DO NORTE / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040518383793334604

Informação obtida em 10/04/2024 10:39:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.687.087/0001-40
Certidão n°: 24981926/2024
Expedição: 10/04/2024, às 10:40:12
Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.687.087/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 69.727.899/0001-45, localizada na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, Tabuleiro do Norte, **ATESTA** que a empresa **LUCAS FERREIRA COSTA** inscrita no CNPJ nº 31.687.087/0001-40, localizada na Rua Acelino Maia, 3878, Bairro 08 de Setembro, prestou serviços de **ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES DURANTE EVENTOS TAIS COMO SESSÕES SOLENES E DATAS COMEMORATIVAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, conforme CONTRATO Nº 06.06.01/2023 de 06 de janeiro de 2023.

ATESTO ainda, que a prestação dos serviços foram de excelente qualidade, pontualidade, cumprindo fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal



Declaração Anual do SIMEI

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023



1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA	31.687.087/0001-40
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
04/10/2018	01/01/2023

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2023	Não	65,10	1,00	5,00	71,10	71,10
02/2023	Não	65,10	1,00	5,00	71,10	71,10
03/2023	Não	65,10	1,00	5,00	71,10	71,10
04/2023	Não	65,10	1,00	5,00	71,10	71,10
05/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
06/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
07/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
08/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
09/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
10/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
11/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
12/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 58.000,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 0,00
Receita Bruta Total	R\$ 58.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
06/02/2024 16:31:39
Número do Recibo



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de 31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA - ME, CNPJ nº 31.687.087/0001-40.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

TABULEIRO DO NORTE
Quarta-feira, 17 de Abril de 2024 às 14:27:24

Observações:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



TOP
DECOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 34
Rúbrica

TOP DECOR FESTAS E EVENTOS
CNPJ:31.687.087/0001-40

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

A empresa TOP DECOR FESTAS E EVENTOS, CNPJ nº 31.687.087/0001-40, sediada à Rua Acelino Maia, 3878 - Bairro 8 de Setembro, Tabuleiro do Norte-Ceará, doravante representada por LUCAS FERREIRA COSTA, Brasileiro, solteiro, decorador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2006098037803 SSPD, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 036.532.333-05, residente e domiciliado na Cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, na Rua Pedro Pessoa, nº4265, CEP:62960-000, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? ()
SIM (x) NÃO

TABULEIRO DO NORTE, 11 DE ABRIL DE 2024.

Lucas Ferreira Costa

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Rua Acelino Maia, 3878 – Bairro 8 de Setembro
Tabuleiro Do Norte – CE
(88) 9 9997.3038 @topdecortab



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.04.01/2024

Rúbrica

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES, DURANTE EVENTOS TAIS COMO SESSÕES SOLENES E DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, contemplando os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES. Contendo: • 02 Vasos com flores • 03 Paleis • 01 Tapete • 01 Console.	UNIDADE	10,00
2	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SOLENE. Contendo: • 02 Vasos com flores • 06 Paleis • 02 Tapetes • 02 Consoles • 01 Jardineira.	UNIDADE	3,00
3	DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FOTOGRAFIAS. Contendo: • 02 Vasos com flores • 03 Paleis • 01 Tapete • 01 Sofá • 01 Pannel personalizado.	UNIDADE	10,00
4	MATERIAL PARA BUFFET / COQUETEL. Contendo: • 02 mesas 0,80x2,20m • 02 Toalhas • 01 Vaso com flores • 5 travessas • Jogo de talheres	UNIDADE	3,00
5	ORNAMENTAÇÃO DA FAIXADA, contendo: • 10 Refletores • 01 Mangueira de led 75 metros • 01 Grama sintética • 01 Presépio natalino • 06 Cascatas.	UNIDADE	1,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



A contratação de serviços de ornamentação e decoração de ambientes para eventos como sessões solenes e datas comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte é essencial por diversas razões fundamentais:

- Ambiente Adequado para Eventos Oficiais:** A ornamentação e decoração dos ambientes garantem que as instalações da Câmara Municipal estejam adequadamente preparadas para receber eventos solenes e datas comemorativas. Isso contribui para a criação de um ambiente respeitoso e condizente com a importância das ocasiões.
- Imagem Institucional:** A qualidade da ornamentação e decoração reflete diretamente na imagem da Câmara Municipal. Uma decoração bem elaborada transmite profissionalismo, cuidado e respeito pela instituição e seus eventos, tanto para os participantes diretos quanto para a comunidade em geral.
- Valorização dos Eventos Oficiais:** As sessões solenes e datas comemorativas são momentos significativos para a Câmara Municipal e para a comunidade. Através de uma decoração apropriada, é possível valorizar esses eventos, destacando sua importância e relevância para o município e seus cidadãos.
- Atenção aos Detalhes:** A ornamentação e decoração bem planejadas demonstram cuidado aos detalhes, evidenciando o comprometimento da Câmara Municipal com a excelência na realização de seus eventos. Isso contribui para a satisfação dos participantes e para o fortalecimento do vínculo entre a instituição e a comunidade.
- Impacto Visual e Emocional:** Uma decoração cuidadosamente elaborada pode criar um impacto visual e emocional significativo nos participantes dos eventos. Isso ajuda a estabelecer uma atmosfera apropriada para discursos, homenagens e demais atividades que compõem as sessões solenes e datas comemorativas.
- Facilidade Logística:** Ao contratar um serviço especializado em ornamentação e decoração, a Câmara Municipal elimina a necessidade de lidar diretamente com a organização desses aspectos, permitindo que a equipe se concentre em outras tarefas fundamentais para o sucesso dos eventos.

Portanto, a contratação de serviços de ornamentação e decoração de ambientes é justificável não apenas pela necessidade de preparar fisicamente os espaços para os eventos, mas também pela importância de transmitir uma imagem institucional positiva, valorizar as ocasiões oficiais, demonstrar cuidado aos detalhes e criar um ambiente propício para o sucesso das atividades programadas.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES. Contendo:	UNIDADE	10	380,00	3.800,00
	• 02 Vasos com flores				
	• 03 Paleds				
	• 01 Tapete				
• 01 Console.					
2	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SOLENE. Contendo:	UNIDADE	3	990,00	2.970,00
	• 02 Vasos com flores				
	• 06 Paleds				
	• 02 Tapetes				



Rúbrica

	• 02 Consoles				
	• 01 Jardineira.				
3	DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FOTOGRAFIAS. Contendo:	UNIDADE	10	385,00	3.850,00
	• 02 Vasos com flores				
	• 03 Paleis				
	• 01 Tapete				
	• 01 Sofá				
	• 01 Painel personalizado.				
4	MATERIAL PARA BUFFET / COQUETEL. Contendo:	UNIDADE	3	290,00	870,00
	• 02 mesas 0,80x2,20m				
	• 02 Toalhas				
	• 01 Vaso com flores				
	• 5 travessas				
	• Jogo de talheres				
5	ORNAMENTAÇÃO DA FAIXADA, contendo:	UNIDADE	1	5.950,00	5.950,00
	• 10 Refletores				
	• 01 Mangueira de led 75 metros				
	• 01 Grama sintética				
	• 01 Presépio natalino				
	• 06 Cascatas.				
TOTAL GERAL					17.440,00

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 26 de março de 2024. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA**, inscrita no CNPJ nº 31.687.087/0001-40, com endereço na Rua Acelino Maia, nº 3878, Oito de Setembro, Tabuleiro do Norte-Ceará, CEP: 62.960-000, representada por seu Proprietário, Sr. **Lucas Ferreira Costa**, portador do CPF nº 036.532.333-05.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficou assim definida:

CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Valor Global : R\$ 17.440,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais).

Tabuleiro do Norte-Ce, 18 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu Proprietário, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 18.04.01/2024, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES, DURANTE EVENTOS TAIS COMO SESSÕES SOLENES E DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, contemplando os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES. Contendo:	UNIDADE	10
	• 02 Vasos com flores		
	• 03 Palets		
	• 01 Tapete		
	• 01 Console.		
2	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SOLENE. Contendo:	UNIDADE	3
	• 02 Vasos com flores		
	• 06 Palets		
	• 02 Tapetes		
	• 02 Consoles		



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



	• 01 Jardineira.		
3	DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FOTOGRAFIAS. Contendo:	UNIDADE	10
	• 02 Vasos com flores		
	• 03 Paleis		
	• 01 Tapete		
	• 01 Sofá		
	• 01 Painel personalizado.		
4	MATERIAL PARA BUFFET / COQUETEL. Contendo:	UNIDADE	3
	• 02 mesas 0,80x2,20m		
	• 02 Toalhas		
	• 01 Vaso com flores		
	• 5 travessas		
	• Jogo de talheres		
5	ORNAMENTAÇÃO DA FAIXADA, contendo:	UNIDADE	1
	• 10 Refletores		
	• 01 Mangueira de led 75 metros		
	• 01 Grama sintética		
	• 01 Presépio natalino		
• 06 Cascatas.			
TOTAL GERAL			

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços, em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;





- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;





CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, __ de _____ de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de Dispensa de Licitação nº 18.04.01/2024, que trata da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES, DURANTE EVENTOS TAIS COMO SESSÕES SOLENES E DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, para atendimento e otimização de suas atividades.

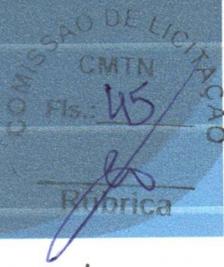
Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ **59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso). (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.





Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Tabuleiro do Norte – Ce., 18 de abril de 2024.

Ana Paula Maurício Gondim
Advogada – OAB/CE nº 29.143
Assessora Jurídica



Rubrica

AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao processo de Dispensa de Licitação nº 18.04.01/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES, DURANTE EVENTOS TAIS COMO SESSÕES SOLENES E DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, contemplando os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES. Contendo:	UNIDADE	10
	• 02 Vasos com flores		
	• 03 Palets		
	• 01 Tapete		
	• 01 Console.		
2	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SOLENE. Contendo:	UNIDADE	3
	• 02 Vasos com flores		
	• 06 Palets		
	• 02 Tapetes		
	• 02 Consoles		
3	DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FOTOGRAFIAS. Contendo:	UNIDADE	10
	• 02 Vasos com flores		
	• 03 Palets		
	• 01 Tapete		
	• 01 Sofá		
4	MATERIAL PARA BUFFET / COQUETEL. Contendo:	UNIDADE	3
	• 02 mesas 0,80x2,20m		
	• 02 Toalhas		
	• 01 Vaso com flores		
	• 5 travessas		
5	ORNAMENTAÇÃO DA FAIXADA, contendo:	UNIDADE	1
	• 10 Refletores		
	• 01 Mangueira de led 75 metros		
	• 01 Grama sintética		
	• 01 Presépio natalino		
• 06 Cascatas.			

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

Valor Global : R\$ 17.440,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais).

Prazo de execução: até 31 de Dezembro de 2024.

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Tabuleiro do Norte-Ce, 18 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CMTN
Fls.: 17
Rúbrica

Tabuleiro do Norte-Ce, 19 de abril de 2024.

À

31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA.

Endereço: Rua Acelino Maia, nº 3878,
Oito de Setembro, Tabuleiro do Norte-Ceará,
CEP: 62.960-000,

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.04.01/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES, DURANTE EVENTOS TAIS COMO SESSÕES SOLENES E DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Recebido, em 19 de Abril de 2024.

Lucas Ferreira Costa
CPF nº 036.532.333-05



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CONTRATO Nº 19.04.01/2024

Rúbrica

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, COM
A EMPRESA 31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA**, inscrita no CNPJ nº 31.687.087/0001-40, com endereço na Rua Acelino Maia, nº 3878, Oito de Setembro, Tabuleiro do Norte-Ceará, CEP: 62.960-000, representada por seu Proprietário, Sr. **Lucas Ferreira Costa**, portador do CPF nº 036.532.333-05, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 18.04.01/2024, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES, DURANTE EVENTOS TAIS COMO SESSÕES SOLENES E DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, contemplando os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES. Contendo:	UNIDADE	10	380,00	3.800,00
	• 02 Vasos com flores				
	• 03 Palets				
	• 01 Tapete				
2	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SOLENE. Contendo:	UNIDADE	3	990,00	2.970,00
	• 02 Vasos com flores				
	• 06 Palets				
	• 02 Tapetes				
	• 02 Consoles				
• 01 Jardineira.					
3	DECORAÇÃO ESPAÇO PARA FOTOS. Contendo:	UNIDADE	10	385,00	3.850,00
	• 02 Vasos com flores				
	• 03 Palets				
	• 01 Tapete				
	• 01 Sofá				
• 01 Paineil personalizado.					



Rúbrica

4	MATERIAL PARA BUFFET / COQUETEL. Contendo:	UNIDADE	3	290,00	870,00
	• 02 mesas 0,80x2,20m				
	• 02 Toalhas				
	• 01 Vaso com flores				
	• 5 travessas				
• Jogo de talheres					
5	ORNAMENTAÇÃO DA FAIXADA, contendo:	UNIDADE	1	5.950,00	5.950,00
	• 10 Refletores				
	• 01 Mangueira de led 75 metros				
	• 01 Grama sintética				
	• 01 Presépio natalino				
• 06 Cascatas.					
TOTAL GERAL (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)					17.440,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 17.440,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais), conforme planilha de preços, em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-Ce, 19 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE

Lucas Ferreira Costa
31.687.087 LUCAS FERREIRA
COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Geulha Lucas dos Santos

Nome:

CPF: 05845049342

2. Fco Daniel Soares Roque

Nome:

CPF: 003.500.623-40



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte torna público o extrato do Contrato nº 19.04.01/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 18.04.01/2024, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES, DURANTE EVENTOS TAIS COMO SESSÕES SOLENES E DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

VALOR GLOBAL: R\$ 17.440,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais).

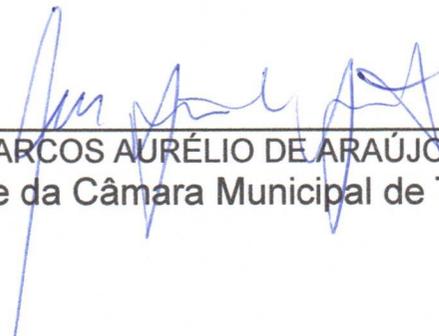
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2024, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

CONTRATADA: 31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA

ASSINA PELA CONTRATADA: Lucas Ferreira Costa

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Tabuleiro do Norte-Ce, 19 de abril de 2024.



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do Contrato nº 19.04.01/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 18.04.01/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES, DURANTE EVENTOS TAIS COMO SESSÕES SOLENES E DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, foi afixado no dia 19 de abril de 2024, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce, 19 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



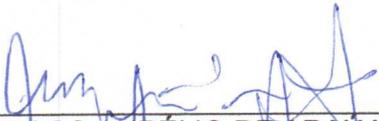


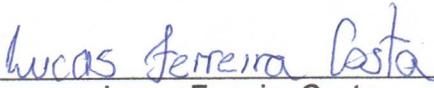
Rúbrica

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 19.04.01/2024	Modalidade da Licitação Dispensada
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
Nº do Processo Dispensa nº 18.04.01/2024	Data do Contrato 19 de abril de 2024.
Contratado(a) 31.687.087 LUCAS FERREIRA COSTA	
Endereço Rua Acelino Maia, nº 3878, Oito de Setembro, Tabuleiro do Norte-Ceará, CEP: 62.960-000	
Nº do CNPJ. 31.687.087/0001-40	Nº do Telefone/Fax (88) 9 9614 8244
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES, DURANTE EVENTOS TAIS COMO SESSÕES SOLENES E DATAS COMEMORATIVAS REALIZADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
Valor Global R\$ 17.440,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais)	
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.	Prazo de Execução Até 31 de dezembro de 2024.

Tabuleiro do Norte-Ce, 19 de abril de 2024.


MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE


Lucas Ferreira Costa
**31.687.087 LUCAS FERREIRA
COSTA
CONTRATADA**



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial